



PORTARIA INTERNA CAP N° 01 de 23 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre as eleições dos representantes dos servidores técnico-administrativos e respectivos suplentes para compor junto o Conselho do Departamento de Artes Plásticas da ECA/USP, para o mandato de 28.03.2024 a 27.03.2025.

A Chefe do Departamento de Artes Plásticas da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no artigo 54 do Estatuto e no artigo 234 do Regimento Geral da USP, usando de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1° - A eleição para escolha do representante dos servidores técnico- administrativos e respectivo suplente para compor o Conselho do Departamento de Artes Plásticas, processar-se-á nos termos do Capítulo VIII, Artigo 54 – Inciso VII do Estatuto da USP será realizada em uma única fase no dia 26 de março de 2024 das 09h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2° - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1° - A representação dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho do Departamento será constituída por 01 representante e respectivo suplente.

§ 2° - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3° - O servidor técnico-administrativo que também for docente ou aluno da USP não será elegível, garantido o direito de voto.

§ 4° - O servidor só poderá se candidatar como representante junto ao respectivo Conselho do Departamento no qual está lotado.

§ 5° O eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre os candidatos inscritos para representação junto ao Conselho do Departamento no qual o eleitor estiver lotado.

Artigo 3° - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria da Chefe do Departamento.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4° - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido a Chefe do Departamento (modelo disponibilizado em www.eca.usp.br/cap) será recebido pelo e-mail da Secretaria do Departamento (eca.cap@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 22 de março de 2024.

§ 1° - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Chefe do Departamento.

§ 2° - A Chefe do Departamento divulgará, a partir das 16h30 do dia 22.03.2024, na página www.eca.usp.br/cap a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3° - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até às 12h do dia 25.03.2024 (serão reservados tres dias para os pedidos de recursos). A decisão será divulgada a partir das 15h do dia 25.03.2024 na página www.eca.usp.br/cap.

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores no 25.03.2024, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da votação e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

Artigo 8º - A proclamação do resultado geral do pleito pela Chefe do Departamento será divulgada, a partir das 9h do dia 27.03.2024, na página www.eca.usp.br/cap.

Artigo 9º - Será considerado eleito para representante dos servidores técnicos-administrativos o servidor mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 10 - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Secretaria do Departamento (eca.cap@usp.br), até às 16h do dia 27 de março de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.


Prof. Dra Sílvia Regina Ferreira de Laurentiz
Chefe do Departamento de Artes Plásticas
da Escola de Comunicações e Artes/USP